



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 458 - de 12 de março de 1959

**Suprime a parte que menciona do art.
1º da Lei nº 449/58, de 26 de dezembro
de 1958.**

FELIX GRIVOT, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Único. Fica suprimido do art. 1º da Lei nº 449/58, de 26 de dezembro de 1958, a parte seguinte: “Metade leste do terreno nº 4, com 13,20 de frente norte para a Av. Presidente Vargas por 26,40 de fundos”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 12 de março de 1959.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABELINO ABAD
Secretário